



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Breves, para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Breves, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O valor dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Breves, para vigorar durante a legislatura, com início em 01 de janeiro de 2013 é fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º- Fica assegurada a revisão anual dos subsídios, sempre na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Art. 3º - Sempre que o total das despesas com pessoal da Câmara, incluindo os subsídios dos Vereadores ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do município, tais despesas serão reduzidas de forma a compatibilizá-las ao montante permitido.

Parágrafo Único- Da mesma forma a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios dos Vereadores.

Art. 4º- A despesa oriunda do presente ato correrá à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Breves, 06 de setembro de 2012.

ORQUIDÉIA NASCIMENTO DA COSTA  
Presidenta

LUÍS AFONSO BRANDÃOS DE OLIVEIRA  
1º Secretário

MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DA CUNHA  
2ª Secretária